



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 06 de Agosto de 2019.

**DE:** Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

**PARA:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de alguns espaços de Escolas Municipais e CMEI's, e que faz parte deste Termo de Referência, deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

ITEM	QUAN T.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M <sup>2</sup>	Blackout branco. Composição 100% poliéster. GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . NCM: 54075300. TRAMA: 33,73 tex, 337,33 dtex, CV=1,21%, URDUME: X=8,40 tex, 84,00 dtex, Cv = 5,41%. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 42,00	R\$ 10.941,84
02	152	ML	Varão metálico com 19 mm de diâmetro.	R\$ 9,00	R\$1.368,00
03	1.434	UN	Argola plástica com 19 mm de diâmetro.	R\$ 0,70	R\$1.003,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$13.313,64</b>

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$13.313,64 (Treze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Cordialmente,

Erica Pomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

### 2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação tem ao todo 4(quatro) escolas que estão instaladas nos distritos do Município, 2(dois) CMEI's e 2(duas) escolas na área urbana.

4.2.A presente licitação se faz da necessidade de colocação de cortinas em salas de aula, sala dos professores, cozinha, refeitório; sem essas cortinas a incidência de luz solar, é grande, prejudicando o andamento das aulas e o desempenho de atividades por parte dos profissionais e alunos que se utilizam desses espaços.

4.3.Visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os alunos, professores e demais funcionários, também evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, principalmente as ocasionadas no verão, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.

4.4. A aquisição será realizada pela modalidade Dispensa de Licitação, pois é de conhecimento de todos que as cortinas com o passar do tempo se desgasta, seja pela incidência de luz solar por muito tempo, mais o desgaste atribuído à ação das lavagens, feitas de tempo em tempo, constatou-se necessária a reposição de várias cortinas(encontrando-se várias delas danificadas) e, em salas de aula recentemente construídas e não contempladas ainda com cortinas.

4.5. O valor total dos itens foi definido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados pela Administração Municipal à empresas distintas: Comercial de Tecidos Nico LTDA (Casa Nico), Klipel Decor e Leve Decorações.

4.6. Servidora responsável pela cotação de preços: Jeane Maria de Souza.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## 5. QUANTIDADE E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M <sup>2</sup>	Blackout branco. Composição 100% poliéster. GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . NCM: 54075300. TRAMA: 33,73 tex, 337,33 dtex, CV=1,21%, URDUME: X=8,40 tex, 84,00 dtex, Cv = 5,41%. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 42,00	R\$ 10.941,84
02	152	ML	Varão metálico com 19 mm de diâmetro.	R\$ 9,00	R\$1.368,00
03	1.434	UN	Argola plástica com 19 mm de diâmetro.	R\$ 0,70	R\$1.003,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$13.313,64</b>

O custo total para a contratação é de **R\$13.313,64** (Treze mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços gráficos conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local da colocação (previamente combinado entre prestador e responsável);
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

6.3. A contratada deverá confeccionar e entregar o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do requerimento formal.

6.4. A empresa responsável pela confecção e instalação das cortinas deverá entregar as mesmas instaladas nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá dar seu aval autorizando a instalação, bem como fazendo a conferência antes de assinar a entrega.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento e etc.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

Planalto, 06 de Agosto de 2019.

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle


Prefeito Municipal

**segue em anexo proposta de venda para cortinas obrigado**

klipel decor <klipeldecor@outlook.com>

Seg, 05/08/2019 18:19

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 1 anexos (99 KB)

orçamento cortinas planalto 0508.jpeg;

006



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rline.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Klipel Decor

**ENDEREÇO:** R Acasia/1640- centro

**CNPJ:** 29.650.748/0001-11

**CIDADE:** Santa Izabel do Oeste

**ESTADO:** Pr

**OBJETO:** Aquisição de cortinas de blackout, incluindo tecido, argolas, confecção e colocação no local solicitado.

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M	Blackout branco. Composição 100% poliéster. GRAMATURA: 217g/m². NCM: 54075300. TRAMA: 33,73 tex, 337,33 dtex, CV=1,21%, URDUME: X=8,40 tex, 84,00 dtex, Cv = 5,41%. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 42,00	R\$ 10'941,84
02	152	ML	Varão metálico com 19 mm de diâmetro.	R\$ 9,00	R\$ 1368,00
03	1.434	UN	Argola plástica com 19 mm de diâmetro.	R\$ 0,70	R\$ 1003,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13'313,64</b>

**VALOR TOTAL:** R\$13'313,64 reais

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias

**DATA:** 05/08/2019

Klipel Ambientes  
 Planejados Ltda.  
 CNPJ 29.650.748/0001-11

ASSINATURA COM CARIMBO

**RE: Orçamento de blackout**

Eliz Souza <zanhda@hotmail.com>

Sex, 02/08/2019 21:14

Para: Neusa Decorações Leve <gerente31@lojasleve.com.br>; jejuysouza@hotmail.com <jejuysouza@hotmail.com>

📎 1 anexos (282 KB)

SCN\_0006.pdf;

Boa tarde,  
Em anexo orçamento conforme solicitado,  
Att.

**ELIZANDRA DE SOUZA**

*Venda Externa*

*Leve Decorações*

46 3055-3530

46 99919-5263

---

**De:** Neusa Decorações Leve <gerente31@lojasleve.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 30 de julho de 2019 08:39

**Para:** Eliz Souza <zanhda@hotmail.com>

**Assunto:** Fwd: Orçamento de blackout

Eliz orçamento da Jeane.

----- Forwarded message -----

De: **Jeane Souza** <jejuysouza@hotmail.com>

Date: qua, 24 de jul de 2019 às 17:21

Subject: Orçamento de blackout

To: [gerente31@lojasleve.com.br](mailto:gerente31@lojasleve.com.br) <[gerente31@lojasleve.com.br](mailto:gerente31@lojasleve.com.br)>

Por favor, conseguem...

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

--



Neusa Lopes

008

Gerente de Vendas

(46) -30553530 (46)988021916

[gerente31@lojasleve.com.br](mailto:gerente31@lojasleve.com.br)

[neusa.decoracoesleve@gmail.com](mailto:neusa.decoracoesleve@gmail.com)

Avenida Júlio Assis Cavalheiro,162 Francisco Beltrão-Pr.

---



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

009



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: LEVE DECORAÇÕES**

**ENDEREÇO: JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 162 – CENTRO**

**CNPJ: 02 437 266/0001-21**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO**

**ESTADO: PR**

**OBJETO: Aquisição de cortinas de blackout, incluindo tecido, argolas, confecção e colocação no local solicitado.**

ITE M	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M	Blackout branco. Composição 100% poliéster GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 41,90	R\$ 10.915,79
02	152	ML	Varão metálico com 19 mm de diâmetro com suportes e ponteiros.	R\$ 22,70	R\$ 3.450,40
03	1.434	UN	Argola cromada com 19 mm de diâmetro.	R\$ 1,80	R\$ 2.581,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.947,39</b>

VALOR TOTAL: R\$ 16.947,39

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 02/08/2019

CNPJ 02.437.266/0001-21  
DECORAÇÕES LEVE

*Neusa Maria Soper*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO



**Re: Blackout**

Casa Nico <nicocortinas@gmail.com>

Seg, 29/07/2019 14:41

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 1 anexos (208 KB)

orçamento de preço.pdf;

Bom Dia!!

Segue orçamento solicitado.  
Instalação e confecção incluso!

Att,

Casa Nico - Tecidos e Cortinas  
46 3552-1246  
Capanema - Paraná

Em sex, 26 de jul de 2019 às 17:46, Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com> escreveu:

Este orçamento

Obrigada  
Jeane Maria de Souza  
46 3555-8100  
46 999783286

\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**PROPOSTA DE PREÇOS****EMPRESA: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA. (CASA NICO)****ENDEREÇO: AV. Espírito Santo - 910****CNPJ: 75.978.312/0001-73****CIDADE: CAPANEMA****ESTADO: PR****OBJETO: Aquisição de cortinas de blackout, incluindo tecido, argolas, confecção e colocação no local solicitado.**

ITE M	QUA NT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M	Blackout liso com largura 2,80 m. Composição 100% poliéster (70% polipropileno + 30% polietileno). GRAMATURA: 217g/m². NCM: 54075300. TRAMA: 33,73 tex, 337,33 dtex, CV=1,21%, URDUME: X=8,40 tex, 84,00 dtex, Cv = 5,41%. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 02 ANOS. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 44,00	R\$ 11.462,88
02	152	M	Varão metálico com 19 mm de diâmetro.	R\$ 15,00	R\$ 2.280,00
03	1434	UN	Argola plástica com 19 mm de diâmetro.	R\$ 1,00	R\$ 1.434,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.176,88</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 15.176,88****VALIDADE DA PROPOSTA: 13/08/2019****DATA: 29/07/2019****978.312/0001-73****COMERCIAL DE TECIDOS  
NICO LTDA.**

*Rafaela Mielnikowski*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 06 de Agosto de 2019

**DE:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para o fornecimento de tecido, confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de alguns espaços de Escolas Municipais e CMEI's, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de Agosto de 2019

**DE:** Secretaria de Finanças


**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de alguns espaços de Escolas Municipais e CMEI's: expedido por Vossa Excelência na data de 06/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/08/2019

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	691.000,00	705.894,95	288.660,72	417.234,23
121 Departamento de Ensino	691.000,00	705.894,95	288.660,72	417.234,23
12.361.1201.2035 Manutenção do Ensino Fundamental	431.000,00	445.894,95	177.586,84	268.308,11
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	32.033,39	117.966,61
00930 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	26.884,95	23.115,05
00940 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	176.000,00	176.000,00	52.860,52	123.139,48
00950 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	55.000,00	55.000,00	51.045,75	3.954,25
00951 E 01034 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00951 EA 01034 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	14.894,95	14.762,23	132,72
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	125.000,00	125.000,00	57.542,24	67.457,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	16.656,14	8.343,86
01240 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	40.886,10	59.113,90
12.365.1201.2046 Ensino Pré-Escolar	80.000,00	80.000,00	51.243,80	28.756,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	8.040,04	21.959,96
01270 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	43.203,76	6.796,24
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	2.287,84	8.712,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	2.287,84	8.712,16
12.367.1201.2041 Educação Especial	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>691.000,00</b>	<b>705.894,95</b>	<b>288.660,72</b>	<b>417.234,23</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 09/08/2019

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° ..../2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M <sup>2</sup>	Blackout branco. Composição 100% poliéster. GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . NCM: 54075300. TRAMA: 33,73 tex, 337,33 dtex, CV=1,21%, URDUME: X=8,40 tex, 84,00 dtex, Cv = 5,41%. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 42,00	R\$ 10.941,84
02	152	ML	Varão metálico com 19 mm de diâmetro.	R\$ 9,00	R\$1.368,00
03	1.434	UN	Argola plástica com 19 mm de diâmetro.	R\$ 0,70	R\$1.003,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$13.313,6 4</b>

**EMPRESA:**

**CNPJ N°.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (.....).

*Luís*





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar os produtos no prazo de 20(vinte) dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

Planalto - PR, ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*José*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2019  
DISPENSA Nº ...../2019**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ..... e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's. Conforme abaixo segue:

ITE M	QUAN T.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M²	Blackout branco. Composição 100% poliéster. GRAMATURA: 217g/m². NCM: 54075300. TRAMA: 33,73 tex, 337,33 dtex, CV=1,21%, URDUME: X=8,40 tex, 84,00 dtex, Cv = 5,41%. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 42,00	R\$ 10.941,84

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	152	ML	Varão metálico com 19 mm de diâmetro.	R\$ 9,00	R\$1.368,00
03	1.434	UN	Argola plástica com 19 mm de diâmetro.	R\$ 0,70	R\$1.003,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$13.313,64</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega e instalação dos objetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega e instalação do objeto na forma ajustada;
- O prazo de substituição será de 05(cinco) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

*Jairo*





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

- d) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão rescindidos o presente Contrato mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

*J. A. A.*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ..... .....

*João*



**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**  
**KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI - ME**  
**CNPJ 29.650.748/0001-11**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI:

MARINEZ ROSA PASTORE KLIPEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Pato Branco - PR, empresária, nascida em data de 07/02/1962, residente e domiciliada na Rua Canjerana, nº 684, Centro em Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85.650-000, portadora do RG nº 3.650.097-2 SSP/PR, expedida na data de 14/05/1982 e CPF 498.592.779-15, sócia da empresa KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - ME, com sede na Rua Acácia, nº 1640, sala 01, Centro, em Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85.650-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41208734523 em 08/02/2018, e a última alteração sobre o protocolo de nº 192808540 em 05/06/2019, devidamente inscrita no CNPJ 29.650.748/0001-11 ora transforma seu registro de Empresária Ltda em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLAUSULA SEGUNDA** - Fica transformada esta Empresa de sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI - ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Sócia	Quotas	%	Capital - R\$
Marinez Rosa Pastore Klipel	100.000	100,00	100.000,00
Totais.....	100.000	100,00	100.000,00

**CLAUSULA QUARTA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI - ME**  
**CNPJ 29.650.748/0001-11**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI:

MARINEZ ROSA PASTORE KLIPEL, brasileira, natural de Pato Branco - PR, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida na data de 07/02/1962, portadora do RG nº 3.650.097-2 SSP/PR, expedida na data de 14/05/1982 e inscrita no CPF 498.592.779-15, residente e domiciliada na Rua Canjerana nº 684, Centro em Santa Izabel do Oeste - PR CEP 85.650-000.

Klipel Ambientes Planejados Eireli - ME Fls.1/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:40 SOB Nº 41600905407.  
PROTOCOLO: 194121810 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903240940. NIRE: 41600905407.  
KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Marinez R. P. Klipel

023

**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**  
**KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI - ME**  
**CNPJ 29.650.748/0001-11**

RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME E ENDEREÇO EMPRESARIAL:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI girará sob o nome empresarial KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI - ME com sede na Rua Acácia nº 1640, sala 01, Centro em Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85.650-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:** O ramo de atividade que será exercido pela empresa é de: Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de artigos de cama e banho; Comercio varejista de artigo de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigo de tapeçaria, cortinas e persianas; Reparação e conserto de persianas; Comercio varejista de papel de parede.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em data de 26/01/2018 e o última alteração sob o protocolo nº 192808540 de 05/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Sócia	Quotas	%	Capital – R\$
Marinez Rosa Pastore Klipel	100.000	100,00	100.000,00
Totais.....	100.000	100,00	100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO** A empresa será administrada pela titular, MARINEZ ROSA PASTORE KLIPEL, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. 90

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Klipel Ambientes Planejados Eireli – ME Fls.2/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:40 SOB N° 41600905407.  
PROTOCOLO: 194121810 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903240940. NIRE: 41600905407.  
KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Marinez R. P. Klipel

024

ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI - ME  
CNPJ 29.650.748/0001-11

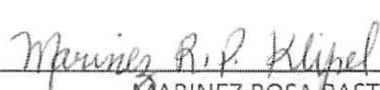
**CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

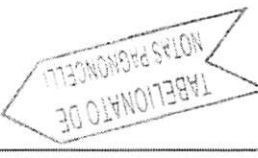
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PORTE EMPRESARIAL:** Declaro estar enquadrado como MICROEMPRESA, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Realeza - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Izabel do Oeste - PR, 08 de Julho de 2019.

  
MARINEZ ROSA PASTORE KLIPEL





Klipele Ambientes Planejados Eireli – ME Fls.3/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:40 SOB Nº 41600905407.  
PROTOCOLO: 194121810 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903240940. NIRE: 41600905407.  
KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020125495-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.650.748/0001-11**  
Nome: **KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. -**  
**CNPJ: 29.650.748/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:51 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **0FB7.BED7.1D44.2034**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. -  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.650.748/0001-11  
Certidão nº: 171426900/2019  
Expedição: 24/04/2019, às 16:40:35  
Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.650.748/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

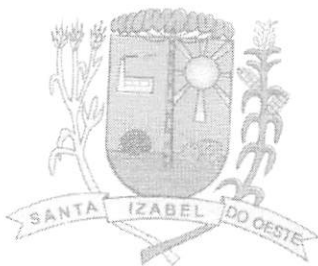
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 764/ 2019

Cadastro : 19230  
Nome : KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA-ME  
Endereço : AV. DAS PEROBAS  
Bairro : ALTO DA COLINA 685  
CNPJ/CPF : 29.650.748/0001-11

1  
Certificamos que, KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número 1/2018, que o contribuinte acima mencionado residente a ( AV. DAS PEROBAS número, 685 na cidade de SANTA IZABEL DO OESTE nada deve a Fazenda Municipal referente ao Cadastro Econômico acima mencionado.

1  
A presente certidão requerida por SELIANE DE MIRANDA servira exclusivamente para fins de DIVERSOS

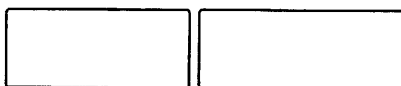
A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que vão assinada pelo chefe da Divisão de Cadastro e Tributação e terá validade até a data de 10/10/2019

Santa Izabel do Oeste, 12 de Agosto de 2019 .

-----  
Divisão de Cadastro e Tributação

Fabricio Dal Molin  
RG:10.668.433-2



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.650.748/0001-11

**Razão**

KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA

**Social:**

**Endereço:** AV PEROBAS 685 / ALTO DA COLINA / SANTA IZABEL DO OESTE /  
PR / 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2019 a 31/08/2019

**Certificação Número:** 2019080203505129107486

Informação obtida em 09/08/2019 16:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de cortinas de blackout com varão para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de de 06 de agosto de 2019, da **Secretaria de Educação**, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 13.313,64**.

Em data de 06 de agosto de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 07 de Agosto de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

**Em data de 19 de agosto de 2019 os autos chegaram à Procuradoria**

**Jurídica.**

É o relatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexistência*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexistência, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 13.313,64**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**No presente caso denota-se que houve pesquisa apenas junto à 03 (três) empresas, sendo salutar que seja realizada pesquisa junto ao banco de preços e contratos com municípios vizinhos, tendo em vista ser produto de fácil aquisição e de uso comum em demais municípios da região.**

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se à fl. 03 no item 4 do termo de referência, onde consta a informação de que a contratação de tais cortinas é necessária para atender à demanda do CMEI e das 04 escolas instaladas no Município.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, **em especial a realização de nova pesquisa de preço, mediante utilização do Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos**, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 20 de agosto de 2019.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 026/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M <sup>2</sup>	Blackout branco. Composição 100% poliéster. GRAMATURA: 217g/m <sup>2</sup> . NCM: 54075300. TRAMA: 33,73 tex, 337,33 dtex, CV=1,21%, URDUME: X=8,40 tex, 84,00 dtex, Cv = 5,41%. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 42,00	R\$ 10.941,84
02	152	ML	Varão metálico com 19 mm de diâmetro.	R\$ 9,00	R\$1.368,00
03	1.434	UN	Argola plástica com 19 mm de diâmetro.	R\$ 0,70	R\$1.003,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$13.313,64</b>

**EMPRESA: KLIPPEL AMBIENTES PLANEJADOS - EIRELI ME**

CNPJ N°. 29.650.748/0001-11

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

*Jano*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.313,64 (treze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar os produtos no prazo de 20(vinte) dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

Planalto - PR, 23 de setembro de 2019.


  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

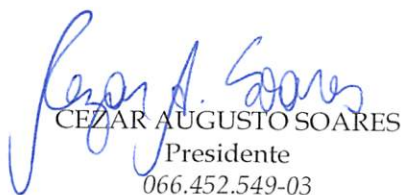


## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2019 às catorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 026/2019, visando à Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's, do Município de Planalto, estado do Paraná. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS - EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 13.313,64 (treze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), 2ª colocada COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA, com o valor total de R\$ 15.176,88 (Quinze mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), 3ª colocada DECORAÇÕES LEVE LTDA – EPP, com o valor total R\$16.947,39 (dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 026/2019**

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 026/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's.

**EMPRESA:** KLIPPEL AMBIENTES PLANEJADOS – EIRELI ME.

**VALOR:** R\$ 13.313,64 (treze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

**DATA:** 23 de setembro de 2019.

**INÁCIO JOSE WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**BFA04235

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2019. Edição 1854

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 193/2019**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS – EIRELI ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.313,64 (treze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**4CBFB696

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2019. Edição 1854  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 193/2019  
DISPENSA N° 026/2019**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS - EIRELI ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS - EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.650.748/0001-11, com sede à Rua Acacia, N° 1640, Sala 01, na Cidade de Santa Izabel Do Oeste - PR, neste ato representado pelo Administradora a Sra. **MARINEZ ROSA PASTORE KLIPEL**, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 3.650.097-2 e do CPF sob n.º 498.592.779-15, residente e domiciliada, na Cidade de Santa Izabel do Oeste - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260,52	M²	Blackout branco. Composição 100% poliéster. GRAMATURA: 217g/m². NCM: 54075300. TRAMA: 33,73 tex, 337,33 dtex, CV=1,21%, URDUME: X=8,40 tex, 84,00 dtex, Cv = 5,41%. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 42,00	R\$ 10.941,84

042





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	152	ML	Varão metálico com 19 mm de diâmetro.	R\$ 9,00	R\$1.368,00
03	1.434	UN	Argola plástica com 19 mm de diâmetro.	R\$ 0,70	R\$1.003,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$13.313,64</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.313,64 (treze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega e instalação dos objetos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega e instalação do objeto na forma ajustada;
- O prazo de substituição será de 05(cinco) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria.





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

*Marcos Kl. Jr.*

*J. J. J.*

045





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 30 de setembro de 2019.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PLANALTO

Klipel Ambientes  
Planejados Ltda.  
CNPJ 29.650.748/0001  
CONTRATADA  
KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro

Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40